



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO COREN/RJ N.º 08/2015

**Institui cargos em comissão, no âmbito do Coren/RJ
e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO

1. o artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988;
2. o disposto no artigo 23, inciso XIV do Regimento Interno do Coren-RJ, aprovado por meio da Decisão Coren-RJ nº 1848/2013;
3. o disposto na Resolução COFEN nº. 425/2012, que confere aos Conselhos Regionais a faculdade para, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira, instituir em seus quadros cargos em comissão;
4. tudo o que consta no PAD nº141/2015;
5. a deliberação do Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro na 458ª Reunião Ordinária;
6. que o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação,

DECIDE:

Art. 1º. Criar, no quadro de pessoal do Coren/RJ, os seguintes cargos em comissão:

- a) 05 (cinco) cargos de Assessor Técnico Nível II, sendo 01 (um) destinado à Coordenação do Departamento de Fiscalização;
- b) 03 (três) cargos de Assessor Técnico Nível III, sendo 01 (um) destinado a Coordenação Adjunta de do Departamento de Fiscalização;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

§ 1º. Os cargos em comissão criados na presente Decisão são de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no inciso II do art. 37 da Constituição da República.

§ 2º. As remunerações são as fixadas no Anexo Único a esta Decisão, sendo que os empregados públicos do quadro efetivo do Coren, que venham a ocupar cargo em comissão farão jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo comissionado.

Art. 2º. O preenchimento dos cargos em comissão dar-se-á mediante a emissão de Portaria nos termos da legislação, devendo ser observado, inclusive os termos do Regimento Interno do Coren-RJ.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Decisão correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Coren/RJ.

Art. 4º. A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2015

Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
Coren-RJ nº 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ nº 52.304



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REMUNERAÇÃO

<i>Cargo</i>	<i>Valor unitário</i>
Assessor Técnico Nível II	R\$ 5.687,41
Assessor Técnico Nível III	R\$ 4.476,27